



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 02/2019 – PROEG
RECEPÇÃO DE DISCENTES DE OUTRA IFES PARA O
PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL NACIONAL**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, através da Diretoria de Mobilidade e Gestão de Programas, comunica aos discentes da graduação das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, que se encontra aberto o período de solicitação para participação no **Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica**, para que possam cursar na UFPA o 2º semestre letivo de 2019, obedecendo este Edital e os protocolos existentes no referido Programa.

1. O PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA visa regulamentar a relação de reciprocidade entre as Instituições Federais (IFES) no que refere à mobilidade de discentes de graduação, dentro dos requisitos explicitados neste Edital.

2. São Requisitos aos Discentes da UFPA para participarem do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL:

- a) que estejam efetivamente matriculados no Período 2019/2;
- b) que tenham concluído, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem;
- c) que tenham, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade.

3. É vedada a participação de alunos do convênio em Estágios extracurriculares, que não sejam comprovadamente da área específica do curso de graduação do aluno.

4. Cabe aos interessados em participar do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL na Universidade Federal do Pará obter informações e procedimentos junto ao órgão competente da IFES de origem.

4.1. Maiores informações podem ser encontradas nas páginas oficiais de cada IFES.

4.2. A participação do (a) discente não caracteriza, em momento algum, transferência para a outra IFES.

4.3 O 4º Período letivo de 2019 (correspondente ao 2º semestre de 2019) do Calendário Acadêmico da UFPA está definido para início em 21 de agosto de 2019 e término em 18 de dezembro de 2019.

4.4 Não haverá concessão de subsídios como bolsa, custeio de viagem, estadia, seguro entre outros.

4.5 É atribuído ao discente em Mobilidade Acadêmica o dever de desenvolver na UFPA os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi aceito e matriculado.

4.6 O discente de outra IFES, após seu registro na UFPA, obedecerá as Normas Acadêmicas estabelecidas no Regulamento do Ensino de Graduação da UFPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

5. A Diretoria de Mobilidade e gestão de Programas receberá os pedidos de mobilidade até 31 de maio de 2019, conforme §1º da Cláusula Segunda do Convênio ANDIFES de 26/10/2011.

5.1 A documentação deverá ser encaminhada via CORREIOS para o seguinte endereço:

Universidade Federal do Pará – UFPA
Pró - Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Mobilidade e Gestão de Programas
Rua Augusto Correa nº 01 – Guamá – Belém - PA
CEP: 66075-110

6. Todas as despesas referentes à mobilidade são de responsabilidade do discente.

7. Fazem parte deste Convênios as seguintes IFES:

- I. Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ)
- II. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)
- III. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)
- IV. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)
- V. Universidade Federal da Bahia (UFBA)
- VI. Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)
- VII. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
- VIII. Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
- IX. Universidade Federal de Alagoas (UFAL)
- X. Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)
- XI. Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)
- XII. Universidade Federal de Goiás (UFG)
- XIII. Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
- XIV. Universidade Federal de Lavras (UFLA)
- XV. Universidade Federal de Mato Grosso (UFMS)
- XVI. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
- XVII. Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)
- XVIII. Universidade Federal de Pelotas (UFPel)
- XIX. Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
- XX. Universidade Federal do ABC (UFABC)
- XXI. Universidade Federal do Acre (UFAC)
- XXII. Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
- XXIII. Universidade Federal do Cariri (UFCA)
- XXIV. Universidade Federal do Ceará (UFC)
- XXV. Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
- XXVI. Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
- XXVII. Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)
- XXVIII. Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)
- XXIX. Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)
- XXX. Universidade Federal do Pará (UFPA)
- XXXI. Universidade Federal do Paraná (UFPR)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- XXXII. Universidade Federal do Piauí (UFPI)
- XXXIII. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)
- XXXIV. Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
- XXXV. Universidade Federal do Rio Grande (FURG)
- XXXVI. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FURG)
- XXXVII. Universidade Federal Fluminense (UFF)
- XXXVIII. Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)
- XXXIX. Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA)

Belém, 24 de abril de 2019

Assinatura manuscrita em azul de Prof. Dr. Edmar Tavares da Costa.

Prof. Dr. Edmar Tavares da Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação